



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.14.06.2023-PE-PE

PREÂMBULO

O Município de Cascavel - CE, através da Pregoeira, devidamente nomeada pela Portaria nº 275/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **01.14.06.2023-PE-PE**, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123; de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicandc-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE			
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL			
Espécie:	Pregão Eletrônico			
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.			
Cadastramento das Propostas:	Início: 16/06/2023 às 13h00min (Horário de Brasília)			
	Término: 28/06/2023 às 12h00min (Horário de Brasília)			
Abertura das Propostas:	Início: 28/06/2023 às 13h00min (Horáric de Brasília)			
Sessão de disputa de Lances	Início: 28/06/2023 às 13h30min (Horáric de Brasília)			
Forma de execução:	Indireta			
Modo de Disputa:	ABERTO -			

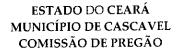
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:









PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de declarações;

Anexo IV - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta, na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO: 1601 15 452 0015 2.075 Manut. e Conserv. de Equipam. Públicos: Prédios Pub., Praças,

Chafarizes e demais

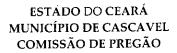
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78

FONTE: 1500000000

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- c) Especificações do item em conformidade com edital, constando preço e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa







participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 art. 30 parágrafo 5°.

- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

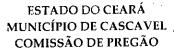
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.







- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

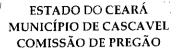
PARTICIPAÇÃO:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.
- 4.12.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 4.12 a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;







- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - I A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - II Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
 - III Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13 alinea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de confuios/carteis para manipular os preços nas licitações.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- n) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº





746/2014-TCU-Plenário).

- 4.14. Para averiguação do disposto contido no item "14.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel -CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cascavel - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3°, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8°, Decreto nº 10.024/2019).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do Item/Lote; 6.1.1







6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manuraturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/Lote (global).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem

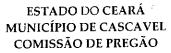
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, apos isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

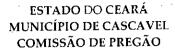






- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerráda a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços: 7.27.1. produzidos no país;
- 7.27.2. produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.







7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística do serviço no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificara a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

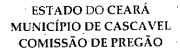
8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com









posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira podera encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá

negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta cos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.





9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.b
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso:

- 9.6.2.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU/TEF na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 9.6.2.2. Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU/TEF) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.
- 9.6.2.2.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social CTPS.
- a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA/CAU/TEF, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA/CAU/TEF, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.





a.4) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU/TEF na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

9.6.2.2.2. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU/TEF, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU/TEF, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados.

9.6.2.2.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico

ou Assessoria Técnica de Obras/serviços.

9.6.2.2.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

9.6.2.2.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a

expressa aprovação da fiscalização;

9.6.2.2.6. As exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

9.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

9.6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.3.2 — Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

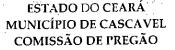
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.6.3.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.6.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.







9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.6.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lel" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

9.6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";

9.6.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

9.6.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.6.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1),





Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

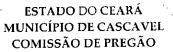
9.6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:
 - -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
 - -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- 9.6.4.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:









0

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 9.6.5.1. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar;
- 9.6.5.2. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- 9.6.5.3. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6.5.4. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 9.6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- 9.6.5.6. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

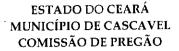
9.6.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

- 9.6.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EP2, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:







10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento;

10.1.3. Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

10.1.4. Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.5. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta

licitação.

10.1.6 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em

conformidade com as exigências deste edital.

10.1.7. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (Anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;

10.1.8. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é

parte integrante;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

devendo o licitante proceder com a correção em sua proposta de preços;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

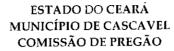
11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante maniseste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.







- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

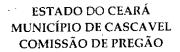
11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O enderecamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Cascavel;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento !icitatório.
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.







12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no

edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





∼) :

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na realização do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — Declaração de inidoncidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:





I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no item 20.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico do órgão.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cascavel - CE, 14 de junho de 2023.

- Vânia de Souza Pinheiro --Vânia de Souza Pinheiro

Pregoeira Oficial





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

- 2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Municipal de Obras, órgão gerenciador do presente processo administrativo.
- 2.2- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE;
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS

	LOTI	3.1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADE ARTICULADA	IRA HÁ	72,73	431,80	R\$ 31.404,81
າ	ROCADA MANUAL	HÁ	9,30	1.932,78	R\$ 17.974,85
<u>4.</u>	CAPINA MANUAL	M2	153.750	0,77	R\$ 118.387,50
VALOR TOTAL DO LOTE I					

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

- 3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base na Tabela SEINFRA, anexas ao Termo de Referência.
- 3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 167.767,16 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos);
- 3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Secretaria de Obras.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, se faz necessária, para impedir que a vegetação facilite a propagação de fogo em caso de incêndio, evitar problemas sanitários, tais como pequenos animais e insetos se instalando ao longo das vias, garantir que as ações da manutenção sejam executadas de maneira mais segura e impedir que a vegetação atrapalhe a visibilidade nas estradas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000 Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2





competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.b
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
- 6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:
- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:





- 6.1.2.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA FEDERAL deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.1.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.1.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.1.2.3.4. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- 6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU/TEF na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 6.1.3.2. Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU/TEF) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.
- 6.1.3.2.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social CTPS.
- a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA/CAU/TEF, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA/CAU/TEF, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- a.4) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU/TEF na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 6.1.3.2.2. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU/TEF, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU/TEF, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados.
- 6.1.3.2.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/serviços.
- 6.1.3.2.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas





poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

6.1.3.2.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a

expressa aprovação da fiscalização;

6.1.3.2.6. As exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

- 6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 6.1.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 Plenário TCU.
- 6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 6.1.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 6.1.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo





sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

> ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total ISG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

> > 1LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

6.1.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

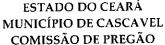
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo,

caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo,







entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Obras e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

- 6.1.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- b). Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.1.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar;
- 6.1.7. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- 6.1.8. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.1.9. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 6.1.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregocira.
- 6.1.6.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





- 7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviço constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;
- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de engenharia do Município de Cascavel/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha orçamentária em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. DO PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá a duração até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.
- 8.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços em tela será feita de forma fracionada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria contratante, constando as informações relevantes a execução dos serviços.
- 8.3. DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05(cinco) dias a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela Unidade Gestora.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- **9.1. PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos objetos licitados, inclusive a margem de lucro;
- 9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;
- 9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;
- 9.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;





9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 11.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cascavel;
- 11.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1. Os serviços serão recebidos: Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

13.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da

empresa contratada;

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para correção do serviço eventualmente fora de especificação.

14. DA GARANTIA:

14.1. Os serviços deverão possuir garantia referente a inadequações ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certaine;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 15.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega/execução do objeto licitado.
- 15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO



15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta

cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta, na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO: 1601 15 452 0015 2.075 Manut. e Conserv. de Equipam. Públicos: Prédios

Pub., Praças, Chafarizes e demais

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78

FONTE: 1500000000

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Compõem-se o Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Memoria de Cálculos, Composições de Custo;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V - BDI, Encargos Sociais,

Responsável Pela Elaboração do PB/TR

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO - Secretário de Obras.





PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA NA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

- MEMORIAL DESCRITIVO, INTRODUÇÃO ORÇAMENTO BÁSICO, CURVA ABC DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS, COTAÇÕES DE PREÇOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.



RELATÓRIO TÉCNICO E PEÇAS GRÁFICAS

VOLUME ÚNICO



PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA NA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

Data Base: 06/2023 | Emissão: 16/06/2023 |

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará.

CEP: 62.860-000 - PABX: (85) 3334 - 2840

CNPJ: 07.589.369/0001-20



Sumário

<u>1.</u>	APRESENTAÇÃO Reportura 2
<u>2.</u>	EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO
<u>3.</u>	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.1.	Localização do Município
<u>4.</u>	FICHA TÉCNICA RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS4
4.1.	Quadro Resumo4
4.2.	Administração Local 6
<u>5.</u>	PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
5.1.	Orçamento Básico6
5.2.	Fonte de Preços e Tabelas Utilizadas 6
5.3.	Curva ABC
5.4.	Cronograma Físico Financeiro
5.5.	Memória de Cálculo dos Quantitativos
5.6.	Composição do BDI
5.7.	Encargos Sociais
5.8.	Composições de Preço Unitários 8
<u>6.</u>	CONDIÇÕES GERIAS PARA EXECUÇÃO
_	



1. APRESENTAÇÃO



Este trabalho se propõe a descrever adequadamente os Projetos Basico de <u>Roço e Capina da</u> <u>Malha Viária do Município de Cascavel-CE</u>, fornecendo informações importantes para execução dos serviços.

Oserviço deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, á Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos. Compostos pelos projetos, especificações, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro.

O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos definidas para o Serviço da referida área;

O Relatório contém os seguintes capítulos:

• Memorial Descritivo:

 Apresenta a estrutura do Relatório, o Resumo do Projeto e a Equipe que participou da elaboração do Projeto, localiza, situa e descreve os estudos e Especificações Técnicas.

• Orçamentação:

 Descreve as definições e apresenta o Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Curva ABC, Fonte de Preços, Composições de Preço Unitário, Composições do BDI, Composição dos Encargos Sociais.

2. EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO

Émpresa: Prefeitura Municipal de Cascavel – CE

Endereço e Contato: Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, Cascavel - CE. Fone: 85

3334 2840 | e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br

- 'r C

Engenheiro Responsável: Eng. Civil Lucas de Freitas Santiago

Lucas de Preitas Santiago Engenheiro Civil ^REA. 326819CE RNP 0616133898

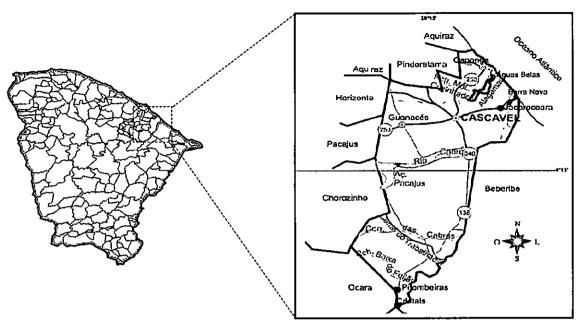


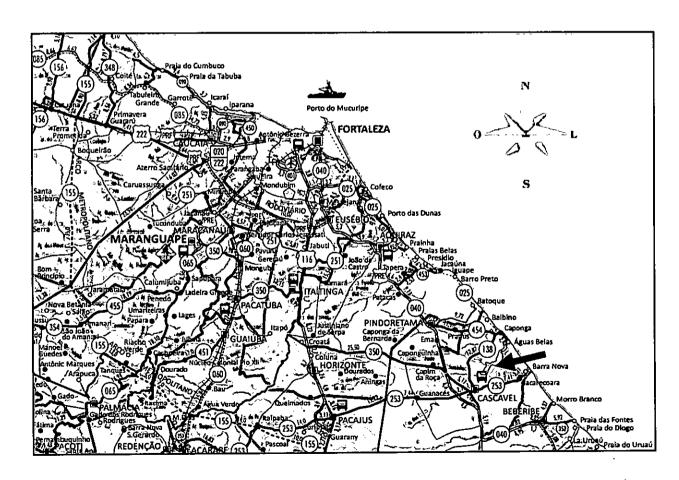
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Localização do Município

O Município está localizado conforme os mapas abaixo:







Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA. 326818CE RNP- 0616133898



4.1. Quadro Resumo

No quadro abaixo segue a relação de via beneficiadas:

MECANIZADO PREFERENCIAMENTE	Extensão (m)
Estrada da Pitombeira	35.800,00
Estrada Choró Vaquejado ao Brito	22.000,00
CE040 ao Estrada Nova	6.990,00
CE253 (BICA) ao Choró Zabumba	9.650,00
CE253 a Mangabeira	1.100,00
CE253 a Barra Velha	3.570,00
Estrada Buritizal	4.100,00
Estrada da Vaca Morta	4.190,00
CE138 - Sitio Prata - Camurim	4.250,00
CE138 ao Camurim	2.460,00
CE253 ao Coqueiro	3.300,00
Guanaces ao Serrote	5.600,00
CE253 a Boa Agua	6.100,00
CE253 a Lagoa de Sousa - Trecho 1	5.200,00
CE253 a Lagoa de Sousa - Trecho 2	5.300,00
CE138 ao Pedro de Sousa	2.900,00
CE454 - Balbino	750,00
CHORÓ ZABUMBA - CHORÓ PEDRINHA - JACARECOARA	5.570,00

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA. 326819CE RNP: 0616133898

MANUAL PREFERENCIAMENTE Rubrica	Extensão (m)
Estrada Choró Vaquejado (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
Estrada Nova (TRECHO URBANIZADO)	610,00
CE253 a Barra Velha (TRECHO URBANIZADO)	2.000,00
Estrada Buritizal (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
Estrada da Vaca Morta (TRECHO URBANIZADO)	1.100,00
CE138 - Sitio Prata - Camurim	1.000,00
CE138 ao Camurim (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
CE253 ao Coqueiro (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
Guanaces ao Serrote (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
CE253 a Boa Agua (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
CE253 a Lagoa de Sousa - Trecho 1 (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
CE253 a Lagoa de Sousa - Trecho 2 (TRECHO URBANIZADO)	1.000,00
CE138 ao Pedro de Sousa (TRECHO URBANIZADO)	500,00
CE454 - Balbino (TRECHO URBANIZADO)	500,00
CHORÓ ZABUMBA - CHORÓ PEDRINHA - JACARECOARA	1.000,00
CAPINA MANUAL	Extensão (m)
SEDE DO MUNICIPIO	60.000,00
DISTRITO JACARECOARA	7.500,00
DISTRITO CAPONGA	15.000,00
DISTRITO GUANACES	20.000,00

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA. 326819CE RNP: 0616133898





Os custos referentes ao custo de Administração Local ficam a cargo da Contratada.

5. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

5.1. Orçamento Básico

Neste capitulo apresentaremos a definição de todas as planilhas relativas a orçamentação da obra, bem como todas as premissas básicas para sua elaboração. Ao final do mesmo estão sequenciadas as seguintes planilhas:

- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Curva ABC;
- Detalhamento da Composição do BDI;
- Detalhamento da Composição dos encargos Sociais;
- Detalhamento de Composição de Preço unitário.

O orçamento é a avaliação do custo de uma determinada obra ou serviço de engenharia a ser executado, onde são discriminados todos os serviços e materiais pertinentes e necessários à execução da obra. È a relação discriminada de serviços com os respectivos preços, unidades, quantidades, preços unitários, valores parciais e totais, resultantes das somas dos produtos das quantidades pelos preços unitários.

Os preços orçados consideram todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

O orçamento para obra em questão está estruturado da seguinte forma:

- Orçamento Resumido
- Orçamento Consolidado

5.2. Fonte de Preços e Tabelas Utilizadas

Para elaboração deste orçamento adotou-se os preços básicos e oficiais das seguintes tabelas de Preço:

Tabela SEINFRA 27.1 vigente desde 03/2021 com desoneração (Disponível e publicada no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos);

No caso de haver serviços a serem executados que não constem nas tabelas Oficiais adotadas acima recorremos as opções abaixo:

• Elaboração de composições de Preço Unitário de Serviços com insumos das tabelas la adotadas.

Lucas de Fréitas Sanbago Engenheiro Civil COEA, 326813CE RNP: 0616133898

- Elaboração de Composições de Preço unitários de Serviços com insumos cotados no mercado.
- Cotação de preço do Serviço no mercado.

5.3. Curva ABC

A curva ABC é a categorização dos serviços de maiores valores ao de menores valores, classificando-os de A a C, onde na coluna A são os serviços de maiores valores, na coluna B os Serviços de valor médio e na colina C os serviços de menor valor.

5.4. Cronograma Físico Financeiro

O cronograma físico financeiro, propomos o avanço físico e o avanço financeiro da obra. No cronograma físico determinamos o avanço esperado da obra e no cronograma financeiro define os desembolsos mensais parta fins de planejamento.

O tempo de duração proposto neste projeto baseia-se no tempo de obras anteriores com as mesmas características realizadas pela Prefeitura Municipal.

O Cronograma físico financeiro proposto para este projeto segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

5.5. Memória de Cálculo dos Quantitativos

O levantamento de quantidades é o processo de determinar a quantidade de cada um dos serviços de um projeto, tendo como objetivo dar informações sobre a preparação do orçamento. A memória de cálculo de quantitativos demonstra de forma clara e transparente o método de cálculo para se calcular a quantidade de cada item orçado.

A memoria de calculo segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

5.6. Composição do BDI

O BDI é a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas das Obras. É um elemento primordial no processo de formação do preço final pois representa parcela relevante no valor final da obra. A Sumula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que o detalhamento do BDI deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. No Estado do Ceará a apresentação do detalhamento do BDI no orçamento-base ganhou respaldo com a Resolução do TCE-CE nº 2.206/2012.

Para a obra em questão a Prefeitura Municipal adota a Composição do BDI o método e todos os limites propostos no Acórdão 2622/13 — TCU Plenário. O detalhamento do BDI segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capitulo.

5.7. Encargos Sociais

A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que o detalhamento de encargos sociais deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Para tanto, o Município utilizou-se da Composição de Encargos Sociais emitida pelo Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceara (SEINFRA) na ocasião da publicação da Tabela de Preços Básicos utilizada para ser fonte de preços deste orçamento. O detalhamento dos Encargos Sociais segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.7

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA. 326818CE RNP: 0616133898



5.8. Composições de Preço Unitários

As composições de custo unitário de serviços estão apresentadas com a discriminação de material e mão de obra, mostrando no final a somatória.

A Sumula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que as composições de custos unitários devem compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Neste relatório constam as seguintes composições:

 Composições de Preços Unitárias (CPU) de Serviços constantes nas Tabelas Oficiais adotadas na Elaboração deste orçamento;

6. CONDIÇÕES GERIAS PARA EXECUÇÃO

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção.

Lucas de Freitas Sandago Engenheiro Civil 100EA, 326819CE RNP: 0616133898 Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão do fece pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-deobra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Engenheiro Civil

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|ROÇADA MECANIZADA | UNIDADE: Ha

|ROÇADA MANUAL | UNIDADE: Ha

A roçada consistira no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de dominio e no canteiro central, quando houver, com a finalidade de tornar as areas marginais das rodovias livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e veitar o fogo. Esta tarefa poderá ser feita manual ou mecanicamente, de inicio, com a frequencia de duas vezes ao ano, sendo uma delas no inicio do perio de estiagem, quando a vegetação começa a secar.

O material resultante da roçada e/ou poda do revestimento vegetal deve ser recolhido para local predeterminado, que nao afete o sistema de drenagem das rodovias, nem cause mau aspecto à via.

Deverão ser observados cuidados especiais com relação a cercas, muros e outros elementos situados nas divisas dos terrenos, para não danificá-los.

|CAPINA MANUAL | UNIDADE: M²

Lucas de Freitas Sandago Engenheiro Civil A capina manual devera ser realizada com enxadas. Os residuos resultantes destes serviços deverap ser coletados e transpotados para o local de destinação final, até 24 horas apos a realização dos serviços.

SFLS/158 CARUNCIDA

-2 St

۴. رک

Lucas de Preitas Santiago Engenheiro Civil



PLANILHA ORÇAMENTÁR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVELICE.

DATA:	14/06/2023	BDI:	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA MES DATARE	MES	HORA MES DATAREF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021	47,76%	05/2021

į	90000	OKO OKO	CONTE	BOYOUNI	OTO	VALOR UNITARIO R\$	TÁRIO R\$	PREÇO	1/8/ 0330
Ξ Π		שהשהיים	J.	ONIONOE	3	SEM BDI	COM BD!	TOTAL R\$	rE30 (%)
_	CONSERVA	CONSERVA DA MALHA VIÁRIA						167.767,16	100,00
1.	C3903	ROÇADÀ MECANIZADA	SEINFRA	НА	72,73	340,40	431,80	31.404,81	18,72
1.2	C3109	RÓÇADA MANUAL	SEINFRA	НА	06,6	1.523,67	1.932,78	17.974,85	10,71
1.3	C3954		SEINFRA	M2	153.750,00	0,61	22'0	118.387,50	70,57
		**************************************						VALOR OD! TOTAL:	35.052,24
							VA	VALOR ORÇAMENTO:	132.714.92

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil

167.767,16

VALOR TOTAL:





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSED DIRETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO É CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVELCE.

. אואט	1410012023		20,007/0	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	HORA MES DATA REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	83,85% 47,76% 05/2021

)) 	Cearl											
, , !			1	200	4		CUST	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO	PREÇO
ITEM	copico	DESCRIÇÃO	TON IE	UNIDADE		AO DE OBRA	MÃO DE OBRA MATERIAL EQUIPAMENTOS		OUTROS	BDI	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<u>-</u>	CONSERVA D	CONSERVA DA MALHA VIÁRIA										167.767,16
Ţ.	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	72,73	131,43	208,97	00'0	00'0	91,40	431,80	31.404,81
1.2	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	НА	6,30	1.523,67	00'0	00'0	00'0	409,11	1.932,78	17.974,85
1.3	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	153.750,00	0,61	00'0	00'0	00'0	0,16	0,77	118.387,50
ú								1		VAI	VALOR BDI TOTAL:	35,052,24
										VALO	VALOR ORÇAMENTO:	132.714,92
											VALOR TOTAL:	167.767,16

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil



Página: 2



RESUMO DO ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

	DATA: 14/06/2023	BDI: 26,85%	
FONTE	VERSÃO **	HORA MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76%	05/2021

	-214			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Pl	REÇO TOTAL	%
1	CONSERVA DA MALHA VIÁRIA	,	167.767,16	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	35,052,24	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	132.714,92	
		VALOR TOTAL:	167,767,16	

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
226819CE RNP: 0816133898





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

	DATA: 14/06/2023	BDI:	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINERA	027 LCOM DESCREPAÇÃO	87 85%	47 78%	05/2021

1.1. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

OBRA:

		Coeficiente	Extensão	Largura	Lado	Frequencia
ESTRADA DA PITOMBÉIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	34.600,000000 00	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA CHORÓ VAQUEJADOR AO BRITO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	21,000,000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE040 AO ESTRADA NOVA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	5.990,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 (BICA) AO CHORÓ ZABUMBA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10,000,000000 00	8.650,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A MANGABEIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.100,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A BARRA VELHA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4.570,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA BURITIZAL (CE138 A 0)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4.100,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA DA VACA MORTA (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4.290,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE138 AO SITIO PRATA - CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4,250,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE138 AO CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10,000,000000	2.460,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 AO COQUEIRO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10,000,000000	2.300,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
GUANACES AO SERROTE	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	4.600,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A BOA AGUA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	5.100,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 1)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4.200,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 2)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	4.300,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE138 AO PEDRO DE SOUSA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000		1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE454 AO BALBINO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	750,00000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CHORÓ ZABUMBA - CHORÓ	((Extensão*Largura*La	10.000,000000	6.570,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000

		QTD
ESTRADA DA PITOMBEIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	20,76
ESTRADA CHORÓ VAQUEJADOR AO BRITO	((Extensão Largura La do)/Coeficiente) Frequ encia	12,60
CE040 AO ESTRADA NOVA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	3,59
CE253 (BICA) AO CHORÓ ZABUMBA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	5,19
CE253 A MANGABEIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,66

Engenheiro Civil -DCA 376819T.F. RNP- 0816133896



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÂRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVELICE.

	DATA: 14/06/2023	801	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	RE≓.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

		QTD
CE253 A BARRA VELHA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,74
ESTRADA BURITIZAL (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,46
ESTRADA DA VACA MORTA (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,57
CE138 AO SITIO PRATA - CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,55
CE138 AO CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	1,48
CE253 AO COQUEIRO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	1,38
GUANACES AO SERROTE	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,76
63 A BOA AGUA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	3,06
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 1)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,52
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 2)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	2,58
CE138 AO PEDRO DE SOUSA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	1,44
CE454 AO BALBINO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,45
CHORÓ ZABUMBA - CHORÓ PEDRINHA - JACARECOARA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	3,94
	•	72,73



1.2. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		Coeficiente	Extensão	Largura	Lado	Frequencia
ESTRADA DA PITOMBEIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA CHORÓ VAQUEJADOR AO BRITO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE040 AO ESTRADA NOVA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 (BICA) AO CHORÓ ZABUMBA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A BARRA VELHA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA BURITIZAL (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
ESTRADA DA VACA MORTA (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000 *	2,00000000
CE138 AO SITIO PRATA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000 0	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE138 AO CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 AO COQUEIRO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000

Engenheiro Civil COEA 135819CF RNP- 4"



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

	DATA: 14/06/2023	BDI	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

	ļ	Coeficiente	Extensão	Largura	Lado	Frequencia
GUANACES AO SERROTE	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A BOA AGUA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 1)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 2)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE138 AO PEDRO DE SOUSA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000 00	1.000,0000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000
CE454 AO BALBINO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	10.000,000000	500,00000000	1,50000000	2,00000000	2,00000000



<u> </u>		
		QTD
ESTRADA DA PITOMBEIRA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
ESTRADA CHORÓ VAQUEJADOR AO BRITO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE040 AO ESTRADA NOVA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE253 (BICA) AO CHORÓ ZABUMBA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE253 A BARRA VELHA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
ESTRADA BURITIZAL (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
ESTRADA DA VACA MORTA (CE138 A CE040)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE138 AO SITIO PRATA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
38 AO CAMURIM	((Extensão*Largura*La do)/Coeficlente)*Frequ encia	0,60
CE253 AO COQUEIRO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
GUANACES AO SERROTE	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE253 A BOA AGUA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 1)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE253 A LAGOA DE SOUSA (TRECHO 2)	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE138 AO PEDRO DE SOUSA	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,60
CE454 AO BALBINO	((Extensão*Largura*La do)/Coeficiente)*Frequ encia	0,30
		9,30

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil

W

1.3. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

	DATA: 14/06/2023	8DI :	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

		Extensão	Largura	QTD
SEDE DO MUNICIPIO	Extensão*Largura	60.000,000000	1,50000000	90,000,00
DISTRITO DE JACARECOARA	Extensão*Largura	7.500,0000000	1,50000000	11.250,00
DISTRITO DA CAPONGA	Extensão*Largura	15.000,000000 00	1,50000000	22.500,00
DISTRITO GUANACES	Extensão*Largura	20.000,000000	1,50000000	30.000,00
				153.750,00



Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil

P

Pág 1a; 7



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

	DATA: 14/06/2023	BDI:	26,85%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021

Equipan	nento Custo Horáno	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	н	0,00000000	2,8107	0,000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	н	2,50000000	4,8875	12,218
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	н	0,00000000	27,3511	0,000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	Н	2,50000000	97,4393	243,598
	<u> </u>			TOTAL Equipa	mento Custo Horario:	255,817

Mão de	Obra	FONTE	OINU	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Н	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	5,00000000	15,5500	77,7500
			1	-	TOTAL Mão de Obra:	84,5850

VALOR:	340,40	

SEINFRA H 8.33333333 27,3400			COEFICIENTE	מואט	FONTE	Obra	Mão de (
18815 ENCARREGADO DE TORIMA // EITOR	227,833	27,3400	8,33333333	н	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	16815
12543 SERVENTE SEINFRA H 83,33333333 15,5500	1,295,833	15,5500	83,33333333	н	SEINFRA	SERVENTE	12543

Mão de		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	н	0,00333333	27,3400	0,091
12543	SERVENTE	SEINFRA	н	0,03333333	15,5500	0,518

 VALOR:	0,61

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil REA. 326819CE RNP- 0616133898





RVICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE CASCAVELCE. ORÇAMENTO - CURVA ABC DE 🖢

26,85%

: (Q8

14/06/2023

DATA: FONTE

		.486											
1	* /*		CASCAVEL/CE.					FONTE	VERSÃO	HORA	HORA MES DA	DATA REF.	
ASC	CASCAVEL							SEINFRA	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83.85% 47,76% 05/2021	0 83.85%	47,76% 05	12021	
Cears	17.5			-									
сфыво	CÓDIGO DESCRIÇÃO	\$O		FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. % CL	ឋ	
						9.	00 024 024	72.0	77 07 287 811	70.57	70.57	œ	
C3954	CAPINA MANUAL	IANDAL		SEINFRA	Servico	MZ	153.750,00	2.0	00,100.01	5		1	
	40000	POCADA MECANIZADA		SEINFRA	Serviço	HA	72,73	431,80	31.404,81 18,72	18,72	89,29	ပ	
2392	VOVA			;	,	;	0	4 600	30 1/0 71	10 71	100.00	c	
C3109	ROCADA MANUAL	MANUAL		SEINFRA	Serviço	ΥH	9,30	1.932,70	CO,4/E.11	-	20,20	,	

167.767,16	
Subtotal até 100,00%	

00'0

Outros

167.767,16	
Valor total do Orçamento	

-nela nestane nap assessor Engenheiro Civil





;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE CASCAVELCE.

DATA:	14/06/2023	BDI:	26,85%	
PONTE	VERSÃO	HORA	MES	MES DATA REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		83,85% 47,76%	05/2021

								-	-		4
ITEM	DESCRICÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MES 7	MES 8	MES 9
			13,24 %	13.24 %	5,88 %	5,88 %	5,88 %	5,88 %	5,88 %	5,88 %	8,89 %
<u></u>	CONSERVA DA MALHĄ VIÁRIA	167.767,16	22,206,59	22.206,59	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.873,52
			25,00 %	25,00 %							
<u></u>	ROÇADA MECANIZADA	31.404,81	7.851,20	7.851,20							
		-	25.00 %	25,00 %					_		
1.2	ROÇADA MANUAL	17.974,85	4.493,71	4.493,71							
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8.33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %
1.3	CAPINA MANUAL	118.387,50	9.861.68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.873,52
			22.206.59	22.206,59	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.861,68	9.873,52
	•	167.767,16	22.206,59	44.413,18	54.274,86	64.136,54	73.998,22	83.859,90	93.721,58	103.583,26	113.456,78

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
			% 68'5	13,24 %	13,22 %	100,00 %
_	CONSERVA DA MALHA VIÁRIA	167.767,16	9.873,52	22.218,43	22.218,43	167.767,16
				25,00 %	25,00 %	100,00 %
1.1	ROÇADA MECANIZADA	31.404,81	·	7.851,20	7.851,21	31.404,81
				25,00 %	25,00 %	100,00 %
1.2	ROÇADA MANUAL	17.974,85		4.493,71	4.493,72	17.974,85
	E.		3, 26, 8	8,34 %	8,34 %	100,00 %
1.3	CAPINA MANUAL	118.387,50	9.873,52	9.873,52	9.873,50	118.387,50
			9.873,52	22.218,43	22.218,43	31 727 721
		167.767,16	123.330,30	145.548,73	167.767,16	101.101
					ŀ	

Engenheiro Civil





COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

OH HANING DE EIII I	(CC)(()
E POCO E CAPINA DA N	MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE
JE KOĆO E OVELINY DV II	MALIN VININA BO MONTON TO BE
MOCAVELICE.	

;		DATA: 14/06/2023	BDI : 2	6,85%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	SEINFRA	027.1 COM DESONERA	ÇÃO 83,85%	47,76%	05/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
1.	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCO	0,50
	TOTAL	5,32



2.	BENEFICIOS		
. G	GARANTIA/SEGURO		0,32
	LUCRO		6,64
		TOTAL	6,96

3,	IMPOSTOS		
l1	PIS		0,65
12	COFINS		3,00
13	ISS		3,00
14	CPRB		4,50
		TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

((1+(AC+R+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-(11+I2+I3+I4))-1

Engenheiro Civil ODEA 326819CE RNP-0616133898



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.

 DATA : 14/06/2023
 BDI : 26,85%

 FONTE
 VERSÃO
 HORA
 MES
 REF. ⊈

 SEINFRA
 027.1 COM DESONERAÇÃO
 83,85%
 47,76%
 05/2021

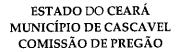
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	.16,80	16,80
		,,	
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13° Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,08
В6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
	GRUPO C		
С		5,40	4 1 7
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13	4,17 0,10
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,85	3,75
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,0
C5	Indenização Adicional TOTAL	0,45 14,73	0,38 11,3 8
	IOTAL	14,73	11,30
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,7
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil FLS A 66 TACA Rubrica







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(final consolidada)

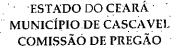
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta R\$
Prazo de Execução: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta
licitação. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato
Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão:
Endereço completo, incluindo Cidade e UF:
Cargo e função na empresa:
Data:
Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro quo os elaborou, e o número da Carteira do CREA/CAU/TEF deste profissional:
to the second of

- a). Planilha de Preços, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.
- b). Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços, conforme o ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. (O Cronograma Contratado será atualizado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas).
- c). Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- d). Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de precos
- e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

documento exigido na habilitação -

DECLARAÇÃO

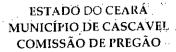
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL; Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

	(CE), _		de	·.	20
	-		. :	•	
	•	٠.			
		DECLA	RANTI	3	





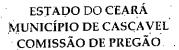


ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital nº		•
cumpro plenamente os requisito Porte (EPP) para que se possa	Bairro(CNPJ)	,Estado, declaração, que resa (ME) ou Empresa de Pequeno nentar nº. 123/06, que não haver 123, de 14 de dezembro de 2006.
	(local e data) (representante legal)	• V . •



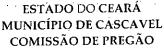




ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº:
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Centro, Cascavel – CE, através da Secretaria da, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por(pela) Secretário(a), Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, com endereço à rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representado por (nome e qualificação), portador do CPF n°, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n°/, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº/, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.
1.2 - Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretaria ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.
1.3- O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- Constitui objeto da presente contratação a, constantes no Anexo I do Edita do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.







- 3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviços e Termo de Referência emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA 6.1- As despesas deste	e Elemento	
de Despesa:	Os recursos serão oriundos de	

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

7.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluida qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cascavel;

7.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

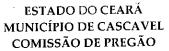
7.7- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;







8.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do (s) serviço (s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, desde que atestado o recebimento definitivo dos serviços, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à execução do serviço (s), somente serão pagas quando da regularização das pendências do serviço.

9.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que apiicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

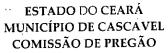
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cascavel prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a







contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

14.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO DE PREGÃO

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato e de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

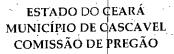
- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel -	CE,	<u> </u>	de	· .	de	

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)





ANEXO I AO CONTRATO Nº



PROCESSO:		
OBJETO:		
CONTRATADA:		

ENDEREÇO: FONE/FAX: E-MAIL:

CNPJ:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
				<u> </u>	